

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

Outros



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA



Portaria SEMA nº: 005/2023	Publicação no D. O. M.: 18/12/2023	Validade: 02 ANOS	Empresa/Nome: DJ GRANITOS LTDA
C.N.P. J nº 10.828.635/0015-30		Endereço: POVOADO MANDACARU S/N	

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Mulungu do Morro BA, Estado da Bahia, com base na Lei Estadual nº 10.431 de 20/12/2006, no Decreto Estadual nº 11.235, de 10/10/2008, e tendo em vista que consta no Processo nº 005 /2023, RLO 005/2023 RESOLVEM: **Art. 1º** - Conceder renovação de licença de operação válida pelo prazo de 02 (dois) anos à DJ GRANITOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 10.828.635/0015-30, com sede no Povoado de Mandacaru, atividade classificada conforme Resolução Cepram nº 4.579, de 06 de março de 2018 Grupo B. 3.5, GRUPO B3.5 MINERAÇÃO- Minerais utilizados na construção civil, ornamentos e outros, empreendimento situado no povoado de mandacaru, município de Mulungu do Morro – BA. **Art. 2º- I** Comunicar o órgão municipal ambiental competente ao realizarem a retomada das atividades no empreendimento. **Prazo:** durante a vigência da licença. **II**. Realizar a delimitação física da área do empreendimento de forma permanente, com o objetivo de isolar a área de risco de possíveis acidentes com pessoas e animais do entorno do local. **Prazo:** 30 dias. **III**. Realizar a operação da área de lavra somente até os limites poligonais declarados no Cadastro Estadual Florestal de Imóveis Rurais – CEFIR, CAR No BA-2913101- FPEC D976.5837.4342. AFD0D.FDAC.BDA0.1829. **Prazo:** durante a vigência da licença. **IV**. Instalar e manter na entrada da área do empreendimento placa com identificação de propriedade privada, com razão social e CNPJ da empresa. A instalação deve estar disposta de forma visível para os transeuntes do local. **Prazo:** 30 dias. **V**. Apresentar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional – PCMSO, com respectiva comprovação em medicina do trabalho do elaborador técnico. **Prazo:** 60 dias. **VI**. Não permitir a presença de animais de criação na área do empreendimento. **Prazo:** durante a vigência da licença. **VII**. Adotar medidas recomendadas no Programa de Gerenciamento de Riscos – PGR, ora apresentado com relação à prevenção de acidentes de trabalho e melhoria das condições ambientais, mantendo documentação comprobatória à disposição para fins de fiscalização e renovação da licença, assim como a constatação (termo de compromisso, lista de presença com conteúdo, certificados e relatório fotográfico) dos treinamentos sobre uso, guarda e conservação dos EPI e primeiros socorros. **Conforme a NR 22 Prazo:** Durante a vigência da licença. **VIII**. Adotar medidas recomendadas conforme apresentado no Plano Gerenciamento de Resíduos sólidos – PGRS. **Prazo:** Durante a vigência da licença. **IX**. Adotar medidas recomendadas conforme apresentado no Plano de Controle Ambiental – PCA. **Prazo:** Durante a vigência da licença. **X**. Adotar medidas e etapas recomendadas conforme apresentado no Plano de Recuperação de Áreas Degradadas – PRAD. **Prazo:** Durante a vigência da licença. **XI**. Todo o empreendimento deverá estar adequado de acordo com os programas de segurança do trabalho e meio ambiente. **Prazo:** Durante a vigência da licença. **XII**. Doação de 04 conjuntos de lixeiras para coleta seletiva, a serem instaladas em praças públicas da área de influência do empreendimento incentivando a promoção da 6 Educação Ambiental e doação 300 mudas nativas. **Evidenciar comprovação com registro fotográfico. Prazo:** 60 dias. **XIII**. Em caso de necessidade de supressão vegetal, solicitar Autorização de Supressão Vegetal – ASV, conforme legislação estadual. **Prazo:** Durante a vigência da licença. **XIV**. Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes - RCC, com respectivos registros fotográficos. **Prazo:** Até 30 dias antes do vencimento da licença ambiental.

Rua Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro – Bahia
 CEP 44.885 - 000

Prefeitura Municipal de Mulungu do Morro

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MULUNGU DO MORRO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE - SEMA

HEITOR ALVES OLIVEIRA
Diretor de Dep. de Educação
Ambiental e Sustentabilidade
DECRETO Nº 135/2021

HEITOR ALVES OLIVEIRA
Secretário de Meio Ambiente

EDIMÁRIO JOSÉ BOAVENTURA
Prefeito Municipal
EDIMÁRIO JOSÉ BOAVENTURA
Prefeito Municipal

Rua Eronides Souza Santos, nº 55, Centro, Mulungu do Morro – Bahia
CEP 44.885 - 000